



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



PROJETO DE LEI N.º 49 DE 6 DE FEVEREIRO DE 2025.

GERAL <sup>25</sup>  
Câmara Municipal  
CACEQUI-RS  
Prot. <sup>122</sup>  
Data <sup>11/02/25</sup>  


**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL  
INTERESSE PÚBLICO DE MOTORISTA DE  
CARRO PESADO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CACEQUI-RS, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1.º Fica o Município de Cacequi autorizado a contratar pelo prazo de (6) seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, a fim de oferecer atendimentos na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito para os cargos em quantidade e remuneração a seguir descrita:

<b>Quantidade/ Cargo ou Função</b>	<b>Remuneração/carga horária</b>
<b>1 MOTORISTA DE CARRO PESADO</b>	<b>R\$ 1.511,06 – 40h.</b>

§1º. As contratações temporárias, cujo período consta neste artigo, poderão sofrer alterações em sua vigência, dado a deflagração de concurso público, com a conclusão do mesmo e a consequente nomeação dos aprovados, quando então serão extintas.

§2. As atribuições dos cargos e a exigências para o provimento são aquelas definidas na Lei 1.810/98 que dispõe sobre o Quadro de Cargos e Funções dos servidores públicos Municipais.

§3º. A referida contratação obedecerá à ordem de classificação em processo seletivo simplificado nº13/2025 –banco de Cadastro de Reserva, que regrou o cargo de enfermeiro.

Art.2º A finalidade da contratação visa atender a demanda de serviços da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito.

Art.3º O contrato de que trata o art. 1º, desta Lei, será de natureza administrativa, ficando assegurados aos contratados os direitos previstos no art. 197 da Lei 2.520/2005, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

Art.4º As despesas decorrentes da presente lei serão atendidas pela dotação própria do orçamento.

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS  
www.cvacequi.com.br

Email : [cmacequi@terra.com.br](mailto:cmacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Câmara Municipal de Vereadores de Cacequi



Art.5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 7 de fevereiro de 2025.

ARTHUR RUMPEL JOANELLA  
Presidente do Poder Legislativo

*Taiguara Eduardo Haar*  
TAIGUARA EDUARDO HAAR  
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE –SE

Rua Senador Salgado Filho, 235 - Cep. 97.450-000 - Tel. ( 55) 3254-1449 – Cacequi –RS

[www.cvcacequi.com.br](http://www.cvcacequi.com.br)

Email : [cmcacequi@terra.com.br](mailto:cmcacequi@terra.com.br)

“Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas”